



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Câmpus Bagé

EDITAL Nº 02/2025 - DEPEX

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO À INCLUSÃO

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Câmpus Bagé, no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção de profissionais para atuarem no atendimento/apoio de estudantes com necessidades educacionais específicas em Projetos de Ensino, na condição de bolsistas, conforme Resolução CONSUP/IFSUL nº 493, de 23 de julho de 2024 e Edital PROEN Nº 25/2024 (Registro de Projetos de Ensino de Apoio à Inclusão).

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo embasa-se no que dispõe a Resolução CONSUP/IFSUL nº 493/2024, do IFSUL sobre a contratação de bolsista enquanto Colaborador Externo, visando a garantia de Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com necessidades educacionais específicas (NEEs) que dele necessitam, segundo o que prescreve Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 58 e 59; Decreto CNE/CEB nº 4 de 2 de outubro de 2009; Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, artigos 1º, 2º e 3º; Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, art. 3º; e o acesso garantido pela Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, artigos 3º e 5º, Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, artigos 27 e 28; e a Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, artigos 2º e 3º.

1.2. Este processo seletivo terá validade enquanto durar o projeto de ensino Nº DEPEI 24-25004 a ele vinculado, no interesse da instituição, comunicado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ao bolsista, não sendo possível prorrogação que se estenda além desse período.

1.3. Fica expressamente declarado que este processo seletivo visa à seleção de bolsistas externos conforme Resolução CONSUP nº 493/2024 do IFSul, não se tratando de concurso público. Destina-se exclusivamente ao recrutamento de profissionais com habilitação específica para atuar, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa, no atendimento/apoio aos estudantes com necessidades educacionais específicas envolvidos em projetos de ensino no Câmpus Bagé.

1.4. Para fins deste Edital, entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE), segundo a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, o apoio escolar que tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o docente regente de cada disciplina, visando favorecer o acesso do estudante ao currículo e à comunicação, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos.

1.5. O trabalho dos bolsistas selecionados será orientado pelo Coordenador do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) do câmpus, que atuará na condição de supervisor/orientador.

1.6. Nos termos da Resolução CONSUP nº 493/2024 do IFSUL, as bolsas ofertadas por este Edital constam na categoria de "Bolsa de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CB)", que *"é concedida com recursos próprios do IFSUL"*.

1.7. O(s) bolsista(s) selecionado(s) se enquadra(m) na categoria funcional de "Colaborador Externo", cuja descrição entende-se por: *"aquele profissional especialista, sem vínculo com o IFSUL, cuja expertise é essencial para complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto"* (Resolução CONSUP nº 493/2024).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

1.8. As seleções decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades de acompanhamento pedagógico de discentes do IFSUL Bagé que apresentam necessidades educacionais específicas. Tal contratação baseia-se na legislação vigente, conforme registrado no item 1.1 e no Projeto de Ensino a que está vinculado.

1.9. A Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) responsável pelo acompanhamento do presente, designada por meio de Portaria n.º 826, de 4 de abril de 2025, providenciará a publicação do Edital, o recebimento das documentações, a análise destas, a publicação dos resultados e a efetivação da contratação dos bolsistas.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são oriundos da Lei Orçamentária Anual disponibilizada ao IFSul.

3. DAS BOLSAS E PAGAMENTOS

3.1. Os candidatos selecionados farão jus à Bolsa de Apoio à Inclusão, conforme Resolução CONSUP n° 493/2024 do IFSUL.

3.2. As bolsas serão concedidas diretamente ao beneficiário mediante a assinatura de Termo de Compromisso (Anexo IV) em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

3.3. O valor da bolsa a ser paga será determinado pelo tipo de atividade a ser realizada pelo candidato aprovado, detalhado no Quadro de Vagas a seguir, levando em consideração a RESOLUÇÃO CONSUP/IFSUL n° 493/2024 do IFSUL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

	ATIVIDADE	Remuneração para 80h mensais (regime de 20h /semanais)	Remuneração para 160h mensais (regime de 40h /semanais)	Remuneração por hora semanal
Área/valor da bolsa	Profissional de Atendimento Educativo Especializado	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00	R\$ 42,50

3.4. O Câmpus poderá definir uma carga horária proporcional com vencimento proporcional para atender às suas especificidades, desde que não ultrapasse 40h semanais relógio.

3.5. Considerando as necessidades de atendimento aos discentes, a carga horária semanal poderá ser distribuída, em acordo prévio com o coordenador.

3.6. Não serão admitidos pagamentos que extrapolam a carga horária máxima prevista por esse instrumento convocatório.

3.7. Os pagamentos serão operacionalizados mensalmente, conforme apresentação dos relatórios de atividades devidamente homologados pelo servidor supervisor.

3.8. O valor da bolsa a que o candidato selecionado fará jus não constitui prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

3.9. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

I - A pedido do bolsista, mediante apresentação de solicitação de desligamento;

II - A pedido do coordenador do projeto responsável, devidamente justificado em relatório encaminhado à Direção de Ensino do Câmpus quando:

- a. For necessária a substituição do bolsista por motivo de força maior;
- b. O bolsista não desempenhar as atividades do plano de trabalho, ou deixar de apresentar os relatórios sem justificativa fundamentada.

III - Verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista.

3.10. Os pagamentos serão operacionalizados pelos setores de Administração e Planejamento do câmpus, mediante apresentação de relatórios e planilhas pelo coordenador do projeto de ensino (NAPNE). Esses relatórios serão conferidos pelos representantes de Ensino que enviará solicitação de pagamento, ao DAP, sendo os pagamentos creditados diretamente na conta de titularidade do bolsista contratado, no prazo aproximado de 20 dias do envio do relatório.

3.11. O pagamento das bolsas será realizado mediante empenho, liquidação e ordem bancária em conta individual, registrada em nome do.

3.12. Para recebimento do valor, o bolsista deverá manter sob sua titularidade Conta Corrente ou Conta Poupança, não sendo permitido o pagamento em contas de pagamento, conta salário, contas conjuntas, contas de terceiros ou qualquer conta que receba limitação, a exemplo, limite para recebimento dos valores.

3.13. A indicação de dados bancários do bolsista será feita no Termo de Compromisso (Anexo IV), estando a seu exclusivo encargo a obrigação de indicar os dados corretamente para pagamento e, eventualmente, correção dos dados no prazo solicitado, quando necessário, sob pena de atraso no pagamento quando do envio de dados incorretos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.14. O não cumprimento das disposições normativas previstas neste Edital obriga o beneficiário das bolsas a devolver ao IFSUL os recursos recebidos indevidamente, ficando sujeito, quando pertinente, a todas as sanções legais (penais e civis) que possam incorrer.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão selecionados profissionais para o preenchimento de uma vaga de Bolsista de Apoio à Inclusão, elencados na Tabela 1 (Anexo I), para acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas em cursos presenciais, para realização das atribuições discriminadas no Anexo II, deste edital.

4.2. O número de vagas presente neste Edital poderá sofrer alterações, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, sendo possível a convocação de um quantitativo menor de candidatos, assim como a convocação de candidatos excedentes no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação, conforme a necessidade da instituição.

4.3. Não havendo candidatos classificados para convocação, poderá ser reaberto o processo de seleção para suprir as vagas que porventura ficarem abertas.

5. DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE

5.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, o bolsista deverá seguir os passos descritos a seguir:

5.1.1. Realizar a inscrição, no prazo determinado no cronograma deste edital, pelo formulário eletrônico disponível no edital em <https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=848> no link de acesso <https://forms.gle/TT4Q4GvEKnGaVwui7>, preenchendo todos os campos obrigatórios e anexando, em arquivo único, no formato PDF, seus documentos na seguinte ordem:

- a. Documento de identificação oficial com foto;
- b. Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- c. Comprovação do requisito mínimo exigido, conforme vaga, em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme Tabela 1 (Anexo I);
- d. Comprovantes de cursos, conforme Tabela 2 (Anexo I)
- e. Comprovantes de experiência profissional, conforme Tabela 3 (Anexo I)

5.2. Após a análise dos documentos encaminhados, a comissão organizadora disponibilizará o resultado parcial, indicando detalhadamente a falta de algum dos documentos, se ocorrer.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato as informações declaradas no momento de sua inscrição.

5.4. Os documentos não entregues ou ilegíveis serão considerados como não apresentados.

5.5. Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

5.6. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo, ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital serão:

- a. Desclassificados, caso constatada essa situação antes da assinatura do Termo de Compromisso;
- b. Desligados, caso essa situação seja constatada depois da assinatura do Termo de Compromisso, com a consequente revogação de todos os atos decorrentes da classificação.

6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1. A seleção de que trata o presente Edital acontecerá em duas fases, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1. Fases do processo de seleção

Fase	Descrição	Pontuação	Pontuação	Natureza
------	-----------	-----------	-----------	----------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

		mínima	máxima	
1ª fase	Análise documental	08 pontos	50 pontos	Eliminatória/ Classificatória
2ª fase	Entrevista	20 pontos	50 pontos	Eliminatória/ Classificatória

6.2 Da Análise documental

6.2.1 A análise documental será feita com base nos documentos enviados pelos candidatos, sendo de caráter eliminatório e classificatório conforme Tabela 2 e Tabela 3 - Anexo I.

I. Habilitação mínima descrita pela Tabela 1 - Anexo I é de caráter eliminatório.

6.2.2. A pontuação máxima dos candidatos na análise documental é de 50 (quarenta) pontos.

6.2.3. A pontuação mínima dos candidatos na análise documental é de 08 (oito) pontos, exclusivo para o cargo de profissional do atendimento educacional especializado, ou seja, candidatos com pontuação abaixo de oito pontos estarão automaticamente eliminados do certame.

6.3 Da entrevista

6.3.1. Somente serão considerados aptos para a entrevista os candidatos que obtiverem, no mínimo, 08 (oito) pontos na análise documental, sendo convocados os candidatos com maior pontuação em ordem decrescente de nota, de acordo com a quantidade de convocados prevista no Quadro 2.

Quadro 2. Quantitativo de convocados para a entrevista

Número de vagas	Total de convocados para entrevista
01	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6.3.2. A pontuação máxima dos candidatos na entrevista é de 50 (cinquenta) pontos.

6.3.3. A pontuação mínima dos candidatos na entrevista é de 20 (vinte) pontos, ou seja, candidatos com pontuação abaixo de vinte pontos estarão automaticamente eliminados do certame.

6.3.4. A entrevista será de forma presencial, no IF Sul Câmpus Bagé, Av. Leonel de Moura Brizola - Pedras Brancas, Bagé - RS, 96418-400 Bagé. RS.

6.3.5. Candidatos ausentes na data e horário estabelecidos para a entrevista estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6.3.6. A entrevista será realizada em ordem decrescente, entre os classificados na análise documental.

6.3.7. Os critérios de avaliação na entrevista constam na Tabela 4 do Anexo I. A habilitação mínima descrita pela Tabela 1 - Anexo I é de caráter eliminatório, resguardado ao candidato o envio complementar de documento comprobatório faltante no prazo recursal, conforme previsto pelo item 5.2.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo de classificação considerará a ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas (Quadro 1) deste Edital.

7.2. Do cômputo dos títulos e experiência:

a. Na avaliação do tempo de experiência, serão considerados meses completos aqueles que tragam contagem de no mínimo 24 dias. Comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.

b. Para comprovantes de tempo de trabalho que especificarem o tempo em dias, serão considerados os dias efetivos de trabalho, sendo que o total destes será dividido por 30 para apuração dos meses de experiência.

c. Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a comissão organizadora levará em consideração apenas um dos vínculos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

d. Caso haja dúvidas quanto ao conteúdo da documentação apresentada ou informações insuficientes referentes à titulação ou à experiência, a comissão organizadora poderá solicitar documentação complementar, ficando a classificação do candidato dependente dessa comprovação documental.

e. Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

7.3. Durante a análise dos documentos enviados pelo candidato, a Comissão Organizadora atribuirá os valores conforme descritos pelas Tabelas 2 e 3 - Anexo I.

7.4. Durante a entrevista, os avaliadores irão atribuir os valores conforme descrito na Tabela 4- Anexo I.

7.4.1. Caso cumpra os requisitos mínimos, mas não comprove alguma titulação indicada na inscrição, não será aceita após o prazo recursal, ocorrendo a preclusão do direito de apresentá-la devido à expiração do prazo.

7.5. Após a divulgação do Resultado Final, o candidato que não encaminhar toda a documentação exigida pelo Edital será desclassificado do processo seletivo, caso não cumpra os requisitos mínimos.

7.6. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

7.7. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a. Maior pontuação na entrevista (Tabela 4- Anexo I)

b. Maior tempo de experiência profissional específica na área (comprovado) - tabela 3 do Anexo I.

c. Maior pontuação de experiência profissional correlata (comprovado) - tabela 3 do Anexo I;

d. Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior titulação (tabela 2 do Anexo I)

e. Persistindo os itens anteriores, prevalecerá o de maior idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Todos os resultados relacionados a este Edital serão publicados única e exclusivamente no site oficial do IF Sul, na área de Editais, no link <https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=848> apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos.

8.2. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da comissão organizadora.

8.3. Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato interessado poderá apresentar recurso, por meio do formulário eletrônico disponível no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

link: <https://forms.gle/HPC2Rt8v229MtRjF9>, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.2. No momento do recurso, o candidato deverá se identificar, justificar a apresentação de seu recurso e informar a expectativa de pontos que deveria ter sido atribuídos. Será disponibilizado um campo do formulário para anexar documentos comprobatórios ou complementares.

9.3. A comissão organizadora avaliará a justificativa apresentada pelo candidato e reavaliará seu resultado, bem como a classificação.

9.4. Após a avaliação de todos os recursos encaminhados tempestivamente, os candidatos serão reclassificados, caso necessário, e então será publicado o Resultado Final.

9.5. Após o Resultado Final não caberá nenhum recurso previsto por este Edital.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O bolsista classificado e convocado, que assinará Termo de Compromisso, nos termos deste Edital, compromete-se a:

- a. Executar as atividades do bolsista, descritas pelo Anexo II deste Edital;
- b. Manter-se em contato com o câmpus onde estão sendo prestados os serviços;
- c. Informar ao Coordenador do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE, aos Coordenadores dos Cursos e aos docentes sobre as dificuldades encontradas pelos discentes acompanhados que não puderem ser solucionadas;
- d. Manter relatório de atividades, com descrição clara da carga horária de trabalho e das atividades realizadas, para controle da frequência por parte do supervisor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- e. Informar, por escrito, por meio de relatórios, sobre o desenvolvimento dos discentes acompanhados, ao supervisor;
- f. Encaminhar seus relatórios aos coordenadores dos NAPNE mensalmente para que solicitem o pagamento da bolsa;
- g. Atuar com zelo, sigilo e ética profissional no acompanhamento de discentes.

10.2. A Coordenação do NAPNE ou equivalente, compromete-se a:

- a. Seguir fielmente as normas previstas pelo presente Edital;
- b. Acompanhar as atividades desempenhadas pelos bolsistas, seus relatórios e pagamentos;
- c. Dar todo o suporte institucional necessário para que as atividades sejam realizadas;
- d. Intermediar o contato entre bolsistas e câmpus, quando necessário.
- e. Orientar os bolsistas a respeito de todos os aspectos que envolvem suas atividades;
- f. Realizar levantamento e listar os discentes que serão acompanhados pelos bolsistas;
- g. Acompanhar as atividades desempenhadas pelos bolsistas, bem como o desempenho dos discentes;
- h. Garantir que a comunicação entre a instituição e o bolsista seja realizada e promover os treinamentos que se fizerem necessários;
- i. Relatar todas as características e dificuldades pessoais dos discentes acompanhados ao bolsista, possibilitando um acompanhamento personalizado e direcionado por parte do bolsista;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- j. Supervisionar a construção do plano de trabalho, com orientação e acompanhamento dos bolsistas no exercício das suas atividades. Se necessário, o coordenador poderá nomear, formalmente, um supervisor para os bolsistas, colocando-os em contato, para que o supervisor possa orientá-lo e auxiliá-lo diante das dificuldades e homologar seus relatórios mensais;
- l. Conferir os relatórios mensais dos bolsistas e indicar em ofício o total de horas efetivamente trabalhadas para a solicitação do pagamento.
- m. Garantir que os bolsistas cumpram a carga horária definida.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Diretor-Geral do Câmpus Bagé.

11.2. Após a homologação, os candidatos serão convocados a assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.2.1. Pelo não envio do termo no prazo previsto, presumir-se-á sua desistência, ocasionando a convocação do próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

11.3. O Câmpus deverá prestar apoio ao bolsista, por meio de orientações, atendimento, esclarecimentos e todo contato que se fizer necessário, por meio de seu representante de Ensino ou outro servidor por ele designado ou membros da CAGE.

11.3.1. Os docentes envolvidos nas atividades deverão orientar os bolsistas, informar dificuldades encontradas e estabelecer todas as diretrizes para organização do trabalho.

11.4. Os candidatos concorrerão por vaga, câmpus e modalidade em que desejarem se inscrever.

11.5. Os candidatos declararão, no momento de sua inscrição, a vaga que desejam concorrer, não sendo possível remanejamento posterior a requerimento do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

11.5.1. Apenas será permitido o remanejamento em casos de vagas não preenchidas, respeitando a classificação geral, mediante consulta prévia ao candidato a respeito de seu interesse.

11.6. Os candidatos serão contactados por meio das publicações oficiais, exclusivamente. Quando for necessário o contato pessoal, o candidato será convocado via e-mail, momento em que se dará a contagem dos prazos. O IFSUL não se responsabiliza pela indicação de e-mail incorreto ou pelo não acompanhamento das informações por parte do candidato.

11.7. Assinado o Termo de Compromisso, o bolsista passa a exercer suas atividades, com o cumprimento da carga horária diária e semanal devida, sob orientação do câmpus.

11.8. Após a assinatura do Termo de Compromisso, o trabalho do bolsista passará a ser acompanhado e orientado pelo coordenador do NAPNE do câmpus.

11.9. O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, devidamente motivado, por meio de Termo de Solicitação de Desligamento ou apresentação de relatório pelo supervisor e/ou pela Direção de Ensino.

11.10. Dúvidas e informações sobre esse edital devem ser encaminhadas para o e-mail: bg-napne@ifsul.edu.br.

11.11. Casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral do Câmpus, sob orientação da Pró-reitoria de Ensino e do Departamento de Educação Inclusiva – DEPEI.

11.12. Os candidatos excedentes comporão Cadastro Reserva e poderão ser convocados por necessidade do câmpus.

GIULIA D'AVILA VIEIRA
Diretor-Geral do Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO
À INCLUSÃO**

Tabela 1 - Função, vagas, requisitos, carga horária e regime de contratação.

Função	Vaga(s)	Requisitos mínimos	Carga horária	Recurso
Profissional de Atendimento Educacional Especializado	01	Graduação em Educação Especial e ou Pedagogia com habilitação em Educação Especial. Qualquer licenciatura com comprovação de 1 ano, no mínimo, de experiência. Qualquer	Até 40h semanais. Podendo atuar nos períodos: Matutino, vespertino ou noturno	Projeto de Bolsas de Ensino de Apoio à Inclusão e EDITAL PROEN IFSUL nº 25/2024.

Tabela 2 - Pontuação da análise de currículo (Formação Inicial e Continuada).

Formação	Pontuação por curso	Pontuação Máxima
Cursos relacionadas à área da vaga desejada	Pós-graduação (5 pontos por curso)	5 pontos
	Graduação (2,0 pontos por curso)	2 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

	Cursos de Formação Continuada (mínimo 40 horas) 0,5 pontos por curso	5 pontos
Cursos na área de educação inclusiva	Mínimo 40 horas (1,0 ponto por curso)	8 pontos
	Total	20 pontos

Tabela 3 - Pontuação da análise de currículo (Experiência Profissional).

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada na função específica para a qual está concorrendo	1 ponto por mês de atuação	25 pontos
Experiência profissional comprovada em funções correlatas à função para a qual está concorrendo	0,5 ponto por mês de atuação	5 pontos
	Total	30 pontos

Tabela 4 - Critérios de avaliação e pontuação da entrevista

Critérios	Pontuação Máxima
Competência Técnica para a vaga desejada	10 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Conhecimento técnico e prático	10 pontos
Habilidades interpessoais e de comunicação	10 pontos
Disponibilidade e flexibilidade de horário	10 pontos
Postura e compromisso ético	10 pontos
	50 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO

À INCLUSÃO

DESCRIÇÃO DA VAGA E DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

ÁREA: Atendimento Educacional Especializado (AEE)
--

A. Perfil do candidato Graduação em Educação Especial ou Pedagogia com habilitação em Educação Especial. Licenciatura em qualquer área do conhecimento com formação específica ou pós-graduação em Educação Especial ou AEE conforme Decreto nº 4/2009, como no mínimo 1 ano de experiência. B. Descrição das atividades do bolsista • Oportunizar o estabelecimento de pesquisa em AEE a partir de levantamento de dados; • Assistir às famílias dos estudantes, com orientações sobre o desenvolvimento deste; • Atuar de forma articulada com os professores do estudante público-alvo da educação especial, da sala de aula comum e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares, no contexto da escola; • Atuar de forma colaborativa com o professor regente da classe comum, de cada disciplina, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; • Articular e contribuir para a promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais especiais em todas as atividades curriculares e extracurriculares; • Atender às demandas de atendimento dos estudantes com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

necessidades educacionais específicas, sendo-lhe vedado desempenhar atividades que sejam prerrogativas próprias dos servidores docentes, tais como regência de turmas, preparação e correção de atividades avaliativas, dentre outras que possam ser classificadas como atribuição ou exercício de atividade docente;

- Estabelecer diálogo com as famílias, envolvendo-as no processo educacional;
- Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos estudantes na sala de aula;
- Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula;
- Adaptar material pedagógico em parceria com o docente responsável pela disciplina, sempre que necessário, com objetivo de proporcionar o aprendizado do uso do recurso de comunicação;
- Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, nos ambientes virtuais disponibilizados pelos docentes;
- Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes, de acordo com sua habilidade física e sensorial atual, e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
- Produzir e/ou adaptar materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
- Ampliar o repertório comunicativo do estudante, por meio das atividades curriculares e de vida diária;
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa assistida durante a permanência na escola;
- Elaborar, desenvolver e registrar todas as etapas do projeto “Atendimento Educacional Especializado”, junto aos Professores e Familiares, em diferentes momentos da ação educativa, considerando os interesses e as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
- Propor a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes;

- Participar do estudo, análise e elaboração das propostas para a intervenção pedagógica necessária, em conjunto com a equipe pedagógica, NAPNE e com o coletivo de Professores;
- Organizar uma proposta semanal de trabalho, estabelecendo horários de atendimento aos estudantes e às suas famílias para acompanhamento, apoio e orientação;
- Estimular e controlar a frequência dos estudantes nos ambientes virtuais e, quando de suas ausências, solicitar justificativa dos pais ou responsáveis;
- Analisar, discutir e sistematizar as ações como constitutivas da prática educativa;
- Elaborar formas sistemáticas de registro e acompanhamento da prática educativa;
- Promover uma avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos;
- Estimular a frequência e a participação dos estudantes nas atividades propostas no AEE;

Utilizar os diferentes recursos disponíveis para alcance dos estudantes atendidos;

- Integrar os pais e responsáveis, no trabalho desenvolvido no AEE, buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades dos estudantes atendidos;
- Propor estratégias que favoreçam aos estudantes a oportunidade de construção de habilidades básicas, facilitando o desenvolvimento cognitivo, através da identificação dos possíveis problemas e barreiras pedagógicas, através de registros individualizados de avaliações realizadas durante os atendimentos, proporcionando ao estudante a apropriação de um ambiente de aprendizagem rico, aprimorando as habilidades naturais de cada estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO
À INCLUSÃO**

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Lançamento do edital	15/05/25	editais.ifsul.edu.br
Impugnação do edital (Ver Anexo V)	Em até 48h após a publicação do Edital no site.	editais.ifsul.edu.br
Inscrição para o Processo Seletivo	15/05/25 até 22/05/25	Via formulário eletrônico no endereço: https://forms.gle/TT4Q4GvEKnGaVwui7
Divulgação do resultado preliminar	29/05/2025	editais.ifsul.edu.br
Prazo de recurso	Em até 24h após a publicação do Edital no site.	https://forms.gle/HPC2Rt8v229MtRjF9
Resultado Final da análise documental e convocação para entrevista	05/06/2025	editais.ifsul.edu.br
Entrevistas	10 e 11/06	a combinar pelo e-mail bg-napne@ifsul.edu.br
Resultado final	18/06	editais.ifsul.edu.br
Assinatura e Envio do Termo de Compromisso	24/06	e-mail bg-napne@ifsul.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO
À INCLUSÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE RELATIVO A BOLSA
DE APOIO À INCLUSÃO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu,

_____, abaixo assinado, portador do CPF nº _____,
RG nº _____, assumo voluntariamente a vaga
de Colaborador Externo do Projeto de Ensino vinculado ao Processo n.º
23340.000185.2025-63, de Bolsa de Apoio à Inclusão (BAI) para Atendimento
Especializado – ÁREA: _____, de acordo com as
determinações do Edital nº 25/2024- Processo Seletivo para contratação de
Bolsista de Apoio à Inclusão, e afirmo que estou ciente dos meus direitos e
obrigações.

Dados Bancários do bolsista para pagamento

Titular da Conta:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo de conta: _____

(O número de agência deve ser indicado por até 4 dígitos, sem dígito
verificador; O número da conta bancária deve conter o dígito verificador,
separado por hífen).

Ao bolsista, Colaborador Externo, concede-se o direito de:

- I. Exercer as suas atribuições com segurança, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde;
- II. Receber orientações do supervisor responsável para elaborar as suas atividades de acompanhamento;
- III. Construir seu plano de trabalho juntamente com o seu supervisor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE)

I – Dados do Impugnante:

Eu, _____ (nome), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho apresentar Impugnação ao Edital nº ____/2024 do **Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE)** para a área de _____ do IFSUL Campus _____, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

II – Fundamentação da Impugnação:

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do solicitante